



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.232/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Administração no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Construção do Centro Administrativo Municipal

04.122.0001.1.034-449051 – Obras e Instalações.....4.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de novembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal